



REGULAMENTO LEO CLUBE SÃO VICENTE DO SUL

ARTIGO I

Das Eleições

A. A eleição dos dirigentes dos dirigentes e vogais deste clube terá lugar anualmente até o dia 1º (primeiro) de junho do ano corrente. Os eleitos tomarão posse no dia 1º (primeiro) de julho após a sua eleição.

B. A indicação dos candidatos poderá ser feita por escrito ou por aclamação. O voto final terá lugar na primeira reunião ordinária após a reunião em que os candidatos foram indicados. A eleição será por voto secreto. Serão eleitos os candidatos que receberam a maioria dos votos dos sócios em pleno gozo de seus direitos que estiveram presentes.

ARTIGO II

Das Jóias e Quotas

A. Todo sócio pagará uma jóia de R\$ 10,00 (dez reais) mensais.

B. Todo sócio pagará a quota anual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

C. Nenhum outro pagamento será imposto aos sócios qualquer finalidade.

ARTIGO III

Das Comissões

A. Mediante aprovação da diretoria, o presidente e nomeará as seguintes comissões permanentes:

1. Finanças- Esta comissão terá a responsabilidade de estabelecer os modos e meios de financiar todos os trabalhos e projetos do clube.

2. Projetos- Esta comissão se responsabiliza pelo início e execução de projetos do clube em prol da comunidade.

B. Nenhuma comissão composta exclusivamente de sócios deste clube tomara qualquer decisão no sentido de executar seus planos antes que sejam aprovados pela maioria dos votos lançados em uma reunião do clube devidamente constituída.

ARTIGO IV

Das Emendas

A. Estes regulamentos poderão ser emendados em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube, mas somente mediante o voto afirmativo da maioria de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, contanto que (1) um aviso da emenda ou emendas em apreço e da reunião na qual terá lugar a votação correspondente seja dado pelo menos 14 (quatorze) dias antes da votação, em uma



reunião ordinária a qual esteja presente um quórum e (2) a emenda ou emendas em apreço seja (m) aprovado (s) pelo Lions clube de São Vicente do Sul.

B. Ficarão revogados, nulos e sem efeito, quaisquer dispositivos destes regulamentos que estiveram em desacordo com os estatutos deste clube.

ARTIGO V

Dos Projetos

A. Este clube planejará e executará projetos de serviços na sua comunidade, usando o seu próprio potencial humano. Caberá a este clube a responsabilidade com outro LEO clube ou outra organização.

B. Os projetos serão financiados com fundos angariados por este clube ficando entendido, entretanto, que fundos não serão solicitados de qualquer indivíduo, empresa ou organização na comunidade sem que o clube dê algo de valor em troca.

C. É verdade ao clube:

1. Solicitar ou aceitar mais do que ajuda financeira ocasional do Lions Clube patrocinador ou de qualquer sócio do mesmo.

2. Solicitar ajuda financeira de qualquer Lions Clube não patrocinador.

3. Solicitar ajuda financeira de qualquer outro LEO Clube.

D. Nenhuma parcela da receita líquida proveniente de um programa financeiro no qual fundo sejam angariados do público, será usada para benefício direto ou indireto deste clube ou de qualquer de seus sócios.

ARTIGO VI

Dos Sócios

A. Será concedida afiliação neste LEO Clube a qualquer pessoa de bom caráter, que satisfizer as normas estabelecidas pela comissão de LEO Clubes do Lions clube patrocinador. Toda referência ao gênero masculino nos estatutos e regulamentos de LEO Clube deve ser interpretada também como gênero feminino.

B. Categorias – Os sócios destes LEO Clube terão as seguintes classificações:

1. Ativo: sócio com todos os direitos e privilégios e sujeito a todos os deveres inerentes a um sócio de um LEO Clube. Sem limitar tais direitos e deveres, tais direitos incluem a elegibilidade a qualquer cargo no clube, distrito LEO ou distrito múltiplo LEO ao qual o clube pertença e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram voto dos sócios; e tais deveres incluem frequência regular, que reflita uma imagem favorável do LEO clube na comunidade.

2. Forâneo: sócio que se mudou da comunidade ou que, por motivo de saúde deseja continuar como sócio de LEO CLUBE e a quem a diretoria do LEO Clube deseja conferir esta classificação, a qual deve ser revista a cada seis meses pela citada diretoria. O sócio Forâneo não poderá ocupar posições no clube ou votar nas



conferências do distrito LEO ou distrito múltiplo LEO, mas deverá pagar as quotas estabelecidas pelo LEO Clube.

3. Sócio Alfa: sócio de LEO Clube de 12 anos até a maioridade.

4. Sócio Ômega: sócio de LEO clube que atingiu a maioridade legal até uma idade que seja considerada apropriada pelo respectivo distrito múltiplo (ou distrito único se não for um subdistrito de um distrito múltiplo) onde o LEO Ômega é patrocinado.

C. Término da condição de sócio: A afiliação a este LEO clube cessará automaticamente quando:

1. O sócio complementar um ano a mais do que o limite de idade superior.

2. Terminar a existência deste LEO Clube conforme prescreve o Artigo XV.

3. Votarem pelo menos 2/3 (dois terços) de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos a favor de desligamento do sócio.

D. Transferência de Sócio: este LEO Clube poderá conceder afiliação por transferência a um outro LEO Clube, a um sócio que já tenha se desligado ou esteja se desligando, desde que:

1. seja recebida pelo novo Leo Clube, como uma cópia para o Leão secretário do clube patrocinador, uma carta solicitando transferência. Esta carta deverá ser proveniente do Lions Clube patrocinador de Leo clube do qual o sócio esteja se demitindo, e deverá ser recebida dentro de seis meses a partir da ata do término da afiliação;

2. O sócio esteja em pleno gozo de seus direitos na ocasião do término da afiliação;

3. A idade do sócio que está se transferindo esteja dentro do limite de idade estabelecendo pelo novo LEO Clube. Se mais de seis meses se passaram entre o desligamento de um LEO Clube e o pedido de transferência para outro Leo Clube, o indivíduo poderá filiar se a este LEO Clube somente de acordo com as disposições da Seção A deste Artigo VI.

E. Limites de Idade: os distritos e distritos múltiplos em suas respectivas áreas podem estabelecer diferentes faixas etárias para os LEO Clubes respeitando o limite mínimos e máximos estabelecidos pela diretoria internacional para sócios de LEO Clube.

F. Todo LEO Clube deve declarar se é um LEO Clube Alfa ou Ômega através de notificação ao departamento de Programas Juvenis na sede internacional.

ARTIGO VII

Ao afiliar se a este clube, todo sócio promete acatar, apoiar e cumprir os preceitos dos estatutos e regulamentos deste clube.

ARTIGO VIII

Dos Regulamentos



A diretoria deste clube apresentará e os sócios em dia adotarão os regulamentos que julgarem necessários para o funcionamento eficiente deste clube; fica entendido, entretanto, que todos os itens dos regulamentos estarão de acordo com os dispositivos destes estatutos. Qualquer artigo, emenda ou revogação de regulamento que estiver em conflito com qualquer dispositivo destes estatutos perderá toda a validade, ficando totalmente nulo e sem nenhum efeito.

ARTIGO IX

Do Emblema

A. O emblema do Programa Internacional de LEO clubes e dos próprios LEO Clubes compreenderá duas caras de leão, cor de prata, olhando em direções opostas, separadas por uma barra vertical de cor azul ou bordo, na qual estarão inscritas, de cima para baixo, as letras de cor de ouro prata.

B. O emblema do Leo Clube Internacional destina-se ao uso e benefício exclusivo dos sócios LEO. Todo sócio deste clube terá o direito de usar ou expor o emblema de modo digno e apropriado durante o período em que for filiado ao clube e perderá esse direito quando deixar de ser sócio ou se o clube for dissolvido.

ARTIGO X

Do Término

A. Este LEO Clube deixará existir mediante uma das ocorrências seguintes:

1. Decisão por voto deste clube para se dissolver.
2. Recebimento pelo presidente ou vice-presidente do clube de aviso escrito da retirada do patrocínio do Lions Clube de São Vicente do Sul.
3. Recebimento pelo presidente ou vice-presidente do clube de aviso escrito de Lions Clubs International comunicando a revogação do Certificado de Organização.

B. Ao findar a existência deste clube, conforme as provisões da Seção A, este clube e seus sócios renunciarão, individualmente e coletivamente, a todos os direitos e privilégios relativos ao nome e emblema LEO.

ARTIGO XI

Das Emendas

Estes estatutos poderão ser emendados exclusivamente por decisão da diretoria de Lions Clubs Internacional. Uma vez adotadas, as emendas modificam os estatutos e são considerados como sua parte integrante.

ARTIGO XII

O ano fiscal deste clube começa em 1º (primeiro) de julho e termina em 30 (trinta) de junho.